DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1670/2026ROJETO DE LEI N.º 004/2004/2004.
De 15 de junho de 2026.

"Dispõe sobre alteração do curso da Estrada Municipal MBP-145, permuta de áreas, e dá outras providências.".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, em caráter irrevogável e irretratável, a alteração do curso da Estrada Municipal MBP-145, localizada no Município de Marabá Paulista/SP, visando adequação de seu traçado para atendimento ao interesse público, melhoria da mobilidade viária e segurança no tráfego de veículos, conforme croqui que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O novo traçado da Estrada Municipal MBP-145 foi definido mediante levantamento técnico elaborado pelos setores competentes da Administração Municipal, observadas as normas ambientais, viárias e de engenharia aplicáveis.

Art. 3º Para viabilização da alteração do curso da Estrada Municipal MBP-145, a área destinada ao novo traçado será cedida ao Município pelo respectivo proprietário do imóvel atingido, mediante instrumento próprio.

Art. 4º Em contrapartida, fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão, permuta, desafetação ou transferência ao cedente da área anteriormente ocupada pelo antigo curso da Estrada Municipal MBP-145, observadas as formalidades legais e o interesse público.

Art. 5º As despesas relacionadas ao isolamento, fechamento, cercamento, adequação ou quaisquer outras medidas congêneres relativas à antiga área da estrada municipal que venha a ser transferida ao cedente serão de total responsabilidade do respectivo proprietário beneficiário da cessão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços necessários à abertura, adequação, manutenção, conservação e sinalização do novo trecho da estrada municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista
Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.
JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....